



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.470, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 2.468.000,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003	Setor Administrativo da Educação
12.122.0120.2120	Setor Administrativo da Educação – Manutenção da Biblioteca.
519-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (+)R\$ 6.000,00
12.361.0103.2103	Manutenção do Setor Administrativo da Educação – Recursos Próprios.
533-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (+)R\$ 430.000,00
534-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 735.000,00
963-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente..... (+)R\$ 32.000,00
12.361.0104.2104	Setor Administrativo da Educação FUNDEB.
545-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (+)R\$ 360.000,00
548-3.1.9094	Indenizações e Restituições Trabalhistas..... (+)R\$ 200.000,00
12.365.0110.2110	Setor Administrativo da Educação-Manutenção da Educação Infantil Rec. Próprios.
554-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 250.000,00
12.365.0111.2111	Setor Administrativo da Educação – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB.
561-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (+)R\$ 415.000,00
12.365.0114.2114	Setor Administrativo da Educação- Manutenção das Atividades de Creche.
568-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 40.000,00

REDUZ:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

01	EXECUTIVO		
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
003	Setor Administrativo da Educação		
12.361.0105.1105	Reforma/Ampliação/Manutenção – Recursos Próprios.		
550-4.4.9051	Obras e Instalações.....	(-)R\$ 100.000,00	
12.361.0104.2104	Setor Administrativo da Educação FUNDEB.		
544-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	(-)R\$ 380.000,00	
546-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(-)R\$ 200.000,00	
547-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(-)R\$ 500.000,00	
12.365.0110.2110	Setor Administrativo da Educação-Manutenção da Educação Infantil Rec. Próprios.		
553-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	(-)R\$ 800.000,00	
12.365.0111.2111	Setor Administrativo da Educação – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB.		
563-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(-)R\$ 200.000,00	
12.365.0114.1114	Plano de Ações Articuladas – PAR.		
564-4.4.9051	Obras e Instalações.....	(-)R\$ 32.000,00	
12.365.0114.2114	Setor Administrativo da Educação- Manutenção das Atividades de Creche.		
567-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	(-)R\$ 100.000,00	
12.365.0115.1115	Setor Administrativo da Educação – Construção/Reforma de Prédio – Creche – Rec. Próprios.		
576-4.4.9051	Obras e Instalações.....	(-)R\$ 156.000,00	

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 20 de dezembro de 2017.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 20 de dezembro de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito